

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 169 de 22/03/1976

Revogado pelo Decreto  
nº 2109 de 05.10.76

DECRETO Nº1950/76  
de 20 de fevereiro de 1976

Cria Comissão Permanente de Re-  
cebimento de Obras e Serviços  
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade - com o item V do artigo 39 do Decreto Lei Complementar Estadual Nº 9 de 31 de dezembro de 1969, combinado com os artigos 56 e 83 da Lei Estadual nº 89 de 27 de dezembro de 1972:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica criada uma comissão com o fim exclusivo e específico de vistoriar e emitir laudo de recebimento das obras e serviços, quando concluídos, executados pelo Executivo Municipal, através de administração direta ou indireta.

Parágrafo Único - Para efeito de identificação administrativa o órgão denominar-se-á COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS.

Artigo 2º - O recebimento de obras ou serviços deverá ser efetuado através de laudo circunstanciado onde fique assegurada a perfeita execução do contrato ou ordem de serviço, ou seja, a exata correspondência dos trabalhos com o projeto tanto - nos seus aspectos técnicos como nos prazos de realização.

Parágrafo Único - O Laudo que trata o artigo não ilide o Empreiteiro das responsabilidades fixadas no artigo - 1.245 do Código Civil Brasileiro.

Artigo 3º - Para o desempenho de suas funções a Comissão poderá requisitar:

- I - Processos de licitações;
- II - Contratos;
- III - Pareceres;
- IV - Testes;
- V - Provas de cargas;
- VI - Experiências de funcionamento e produção e tudo mais que se relacionar com a perfeição das obras ou dos serviços, abrangendo material e trabalho; e
- VII - Servidores Municipais.

Artigo 4º - Caso não seja possível lavrar o termo de exame e recebimento, por qualquer motivo, a Comissão apresentará ao Prefeito as justificativas, dentro do prazo que lhe for dado para suas verificações.

Artigo 5º - A Comissão criada pelo artigo 1º, deste decreto, será composta dos seguintes membros:

./.

DECRETO Nº1950/76


.2.

- I - Engº Sérgio de Oliveira Alves - Presidente
- II - Engº André Leite Alckmin
- III - Engº Danilo Cesco
- IV - Dr. Sebastião Theodoro de Azevedo
- V - Dr. Clélio Marcondes
- VI - Giorgio Sighinolfi
- VII - Antonio Leite


Artigo 6º - Os serviços prestados pela Comissão não serão remunerados, mas considerados de relevância para o Município.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1901 de 03 de novembro de 1975, publicado no Boletim do Município nº 161 de 15 de novembro de 1975, e demais disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 20 de fevereiro de 1976.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos vinte dias do mes de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis.

  
Terezinha dos Santos Kójo  
Chefe de Gabinete

BNC/DA/lucy